

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3730731 - DLOG-PROJETOS

1 - OBJETO

Selecionar propostas visando à instrução de ata de registro de preços para aquisição de persianas verticais, com instalação, nos diversos setores desta Assembleia Legislativa.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os materiais devem ser novos, originais, não sendo aceitos produtos remanufaturados, reaproveitados ou reciclados.

Fornecimento e instalação de persianas verticais com as seguintes características:

- lâminas em poliéster resinado, cor bege palha, 9cm de largura e giro de 180°;
- ganchos de sustentação das lâminas em poliacetal;
- cabeceira em duralumínio maciço pintado com epóxi pó na cor cinza;
- carros transportadores de lâminas em poliacetal;
- pingente da corda e capas plásticas do peso da bainha das lâminas na cor branca;
- cordas dos comandos em nylon na cor branca.

As persianas podem ser de dois tipos:

- sem blecaute, quantidade estimada de 600m²
- com blecaute, quantidade estimada de 400m²

3 - JUSTIFICATIVA

Em vista do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 33/2023, em 12/12/2024, e a fim de proporcionar um atendimento rápido e eficiente das diversas demandas relativas à instalação de persianas verticais nos diversos setores desta Assembleia Legislativa.

Bem como à valorização e conservação do patrimônio público, oferecendo uma alternativa de aquisição rápida de persianas verticais, no padrão existente nesta ALRS, a fim de substituir peças deterioradas pelo tempo ou danificadas pelo uso e remanejamento frequente, sem possibilidade de conserto ou reutilização, bem como prover os ambientes que ainda não contam com persianas, e também novos ambientes que venham a ser criados, de maior conforto para a leitura e visualização dos monitores de vídeo na área de trabalho, equipando esses locais com sistema adequado de controle de luminosidade solar.

A opção pelo sistema de Registro de Preços se justifica pela inexistência de uma demanda fixa e definida dos materiais. Evita-se, assim, dispêndios com a compra de quantidades excessivas, e a ocupação desnecessária

de espaço no almoxarifado. Também, as aquisições dos materiais são mais rápidas, propiciando maior agilidade e presteza na realização dos serviços.

Visando ao atendimento do disposto no art.48, III, da LC nº 123/2006, os itens foram divididos em 2 lotes, reservando 25% para participação exclusiva de ME/EPPs.

4 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Em um prazo de até dois dias úteis, após o encaminhamento da solicitação dos serviços conforme item 10.2.b, as medidas e as condições dos locais indicados devem ser vistoriadas e conferidas para consideração dos detalhes técnicos de instalação. A instalação das persianas será realizada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após essa verificação.

As quantidades serão solicitadas de acordo com a necessidade. A ALRS não está obrigada a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, observadas as quantidades máximas, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades e do momento da aquisição.

Executado o serviço, o objeto será recebido conforme abaixo (art. 140, Lei 14.133/21):

- provisoriamente, no momento da conclusão da instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e da instalação com a especificação;
- definitivamente, mediante recibo, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material.

Em caso de não aceite da instalação, a contratada terá 3 dias úteis para refazer o serviço após notificação da ALRS.

5 – GARANTIA

Os serviços deverão ter garantia de 1 (um) ano para o material e para a colocação (mão-de-obra), a contar da data de emissão do aceite definitivo pela Divisão de Projetos.

Em caso de dano por vício na instalação ou no material dentro do período de garantia, a contratada terá 5 dias úteis para ajuste ou substituição dos itens prejudicados a partir da notificação da ALRS.

A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa.

Aplica-se à Assembleia Legislativa, como consumidor final, o disposto no art. 155, §2º, VII, “b”, da Constituição Federal.

6 – TIPO DE LICITAÇÃO

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

8 – REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, empreitada por preço unitário.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de aceitação das propostas será definido pela autoridade competente.

A proponente deverá preencher a planilha 3710025, informando a marca/modelo dos produtos ofertados, a fim de permitir sua perfeita identificação, sendo vedada a indicação alternativa.

Os valores apresentados na proposta devem compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento e funcionamento do produto ofertado.

Para preço inexequível considerar o disposto no art. 59 da Lei de Licitações.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá, ainda:

- a) apresentar, antes do início dos serviços, o nome e o telefone do encarregado, que será o responsável por toda a logística de materiais e mão de obra, organização e coordenação dos serviços, e responderá por sua execução perante a fiscalização da Contratante;
- b) indicar um endereço eletrônico o qual será o canal oficial de contatos com a Administração e o gestor, isto para envio e recebimento de todas as informações e documentos necessários, inclusive ofícios, notificações e sanções;
- c) disponibilizar amostras dos materiais utilizados, um de cada tipo, para análise da fiscalização da ALRS, quanto às especificações técnicas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do início de vigência desta ata de registro de preços;
- d) remeter à Assembleia Legislativa a lista de funcionários que executarão os serviços, atualizando-a sempre que ocorrerem alterações;
- e) fornecer crachá de identificação aos funcionários que atuarão nas dependências da Assembleia Legislativa;
- f) prover todo o material, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo vedação e proteção do ambiente quando necessário;
- g) disponibilizar, e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará a obra, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas legislações trabalhistas;
- h) fornecer e instalar as divisórias de acordo com as especificações da solicitação de serviços (item 10.2.b);
- i) manter a limpeza durante a execução, e entregar limpo o local, suas adjacências e as vias usadas para trânsito, após a conclusão dos serviços;
- j) retirar todo o entulho resultante das dependências da Assembleia Legislativa, dando-lhe a destinação adequada;

k) cumprir políticas e normas internas da Assembleia Legislativa;

l) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelas perdas e danos causados pelos mesmos às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante, no momento da execução dos serviços;

m) refazer serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus à Contratante;

n) atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de instalação durante a validade da ata de registro de preços.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

a) emitir Nota de Empenho, a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação;

b) solicitar, via fax ou correio eletrônico, a execução dos serviços, junto com planilha resumo dos quantitativos de cada modelo e a respectiva Nota de Empenho;

c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente SRP, através da Divisão de Projetos.

10.3 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação.

10.4 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços prestados e das certidões negativas de débitos trabalhistas, do INSS e FGTS, condicionado à emissão do aceite definitivo dos serviços.

10.5 - PENALIDADES

O FORNECEDOR submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo, previstas na legislação:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) por atraso na instalação do objeto ou prestação de assistência técnica, conforme os prazos definidos na solicitação de serviços, multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, limitado ao percentual de 10% (dez por cento);

b) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, pela inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto de dada solicitação de serviços;

c) multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, pela inexecução total do objeto;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “c”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

10.6 - VIGÊNCIA

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura das partes, condicionando sua eficácia à publicação da súmula no PNCP, prorrogável por mais 12 meses - limitado a 24 meses - na forma do artigo 84, da Lei 14.133/21.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920 - 1º andar, através do telefone 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.projetos@al.rs.gov.br".

13 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção - Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,

Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção
Diretor do Departamento de Logística,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 14/11/2024, às 10:03, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 14/11/2024, às 10:13, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3730731** e o código CRC **875E9360**.

